

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – (10.623.114/0001-41)

**CATEGORIA DO ETP:** Bens Comuns.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Locação de 02 (dois) veículos popular/hatch 1.0 para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE- PALMARES.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1. Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos popular/hatch 1.0 para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – PALMARES, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de veículo popular/hatch 1.0 (usar como referência hb20, kwid, onix, sander, ka ou similar), capacidade para 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricos, 04 (quatro) portas, cor branca ou a disponível no momento do pedido, incluindo na locação: quilometragem ilimitada, seguro total, carro reserva, manutenção (mecânica, elétrica, pneus), assistência 24hs, a partir do ano de fabricação 2018, MOTOR FLEX. Período de 10 meses.	UNID	2

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A contratação de locação de veículos pela administração pública possui diversas fundamentações legais, dependendo da natureza do contratante e do tipo de contratação. As principais leis e regulamentos que regem essa área são:

#### 2.1.1. Âmbito Federal:

- **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Embora esteja sendo gradualmente substituída pela Lei nº 14.133/21, ainda é aplicável para licitações e contratos publicados sob sua égide. Define as modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços,



convite, concurso e leilão) e as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que podem se aplicar à locação de veículos em situações específicas.

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** É a legislação atual que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos. Ela prevê as modalidades de licitação (concorrência, pregão, diálogo competitivo, concurso e leilão) e disciplina as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), que podem ser utilizadas para a locação de veículos em determinadas situações, como valores inferiores a um certo limite ou em casos de inviabilidade de competição.
- **Decretos e Instruções Normativas:** Diversos decretos e instruções normativas complementam as leis, detalhando procedimentos e requisitos para a contratação de serviços de locação de veículos na administração pública federal.

#### 2.1.2. Âmbito Estadual e Municipal:

- **Leis Orgânicas e Legislação Própria:** Estados e municípios podem ter suas próprias leis orgânicas e legislação específica sobre licitações e contratos, que devem observar os princípios gerais estabelecidos na legislação federal.
- **Aplicação Subsidiária da Lei Federal:** Na ausência de legislação estadual ou municipal específica, a Lei nº 14.133/2021 (ou a Lei nº 8.666/93, conforme o caso) é aplicada de forma subsidiária.

#### 2.1.3. Outras Normas e Princípios:

- **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90):** Aplica-se subsidiariamente nas relações de consumo envolvendo a locação de veículos.
- **Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal):** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência <sup>1</sup> devem ser observados em todos os processos de contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1.** A locação de veículos por dispensa de licitação é uma possibilidade legal na administração pública, seus argumentos devem ser cuidadosamente fundamentados nas hipóteses taxativamente previstas na legislação.

**3.2.** A principal referência atual é o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que elenca as situações em que a licitação é dispensável. Os principais argumentos



para locar veículos por dispensa, com base nesse artigo (e também no revogado art. 24 da Lei nº 8.666/93, ainda aplicável a contratos regidos por ela), são:

**3.2.1.** Em razão do valor estimado da contratação (Inciso II do Art. 75):

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Atualização do Valor: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

- Argumento: Quando o valor total estimado da contratação for inferior a um determinado limite legal, atualmente fixado em R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras em geral (incluindo a locação de veículos).
- Justificativa: O legislador entende que, para contratações de menor vulto financeiro, o custo-benefício de realizar um processo licitatório completo pode não ser vantajoso para a administração, em termos de tempo e recursos despendidos.
- Observação: É crucial que o valor estimado seja apurado de forma precisa e que a contratação não seja fragmentada artificialmente para se enquadrar nesse limite.

**3.3.** É fundamental ressaltar que:

- A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitar. Portanto, a interpretação das hipóteses de dispensa deve ser restritiva.
- A administração pública tem o dever de justificar detalhadamente a escolha pela dispensa, demonstrando o enquadramento da situação em uma das hipóteses legais e a vantajosidade da contratação.
- Mesmo nos casos de dispensa, é recomendável realizar uma pesquisa de preços para garantir a economicidade da contratação.
- Os processos de dispensa devem ser transparentes e devidamente formalizados, com a publicação dos atos no Diário Oficial e nos meios eletrônicos da administração.

**3.4.** Em resumo, o processo de contratação por dispensa utilizado para o objeto mencionado se engloba dentro dos requisitos elencados visando economicidade e eficiência.



#### 4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

##### 4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.2. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como manutenções, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos veículos locados;

4.1.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir falhas e defeitos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de contrato oferecido em sua proposta;

4.1.5. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

4.1.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Termo e na Proposta apresentada.

4.1.7. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

4.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na contratação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.3. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento de veículos acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b. Documentos dos sócios;
- c. Cópia do CNPJ da empresa;
- d. Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- e. Cópia da CND junto ao FGTS;
- f. Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- g. Certidão Negativa trabalhista;
- h. Certidão Negativa municipal;



- i. Certidão negativa de falência;
- j. Demais documentos a serem exigidos no Termo de Referência ou pela administração.

## 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Este contrato terá vigência de 10 Meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da autarquia, na **Rua Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000**, das 7 às 17 horas de segunda à sexta feira.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Parágrafo Segundo** – A entrega será por conta a empresa contratada.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

**6.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle, além de ciências dos termos listados em contrato;

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou de seus agentes e prepostos;

**6.4.** O fiscal da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5.** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Endereço:	<b>Rua Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000,</b>



<b>Contato:</b>	(81) 3662-2222
<b>E-mail institucional:</b>	<a href="mailto:saae@palmares.pe.gov.br">saae@palmares.pe.gov.br</a>

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

**7.2.** Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Autarquia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**7.3.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**7.4.** Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

#### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**8.1.** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**, estimado na contratação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



**9.1.** O valor total global é de **R\$ 62.153,10** (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e dez centavos). O valor mensal, será de **R\$ 6.215,31** (seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos). Os valores médios constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - **Banco de Preço**, junto a cotações de mercado, a pesquisa será disponibilizada em sua integralidade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1. A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

**12.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**12.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por



determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

**12.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**12.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**12.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**12.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e



integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**12.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**12.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**12.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**12.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**12.11.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

**12.12.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.13.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.14.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a



partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**12.15.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**12.17.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**12.18.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

**12.19.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

### 13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**13.1.** O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.



#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**14.2.** O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

#### 15. RESPONSÁVEIS:

**15.1.** Servidores responsáveis:

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula/Portaria
Bergue Willian Apolinário Cavalcanti	<a href="mailto:saae@palmares.pe.gov.br">saae@palmares.pe.gov.br</a>	(81) 3662-2222	45G-1
Josinalda da Silva Gomes	<a href="mailto:saae@palmares.pe.gov.br">saae@palmares.pe.gov.br</a>	(81) 3662-2222	P992788
Thais Monique da Silva Gomes Barreto	<a href="mailto:licitapalmares@gmail.com">licitapalmares@gmail.com</a>	(81)99537-2232	997221-1

*Município de Palmares – PE, 09 de Maio de 2025*

---

**BERGUE WILLIAN APOLINÁRIO CAVALCANTE**

Portaria nº 45G-1

**Assinatura do Requisitante**

---

**JOSINALDA DA SILVA GOMES**

Assessora técnica -SAAE

**Matricula nº P992788**

---

serviço autônomo  
de água e esgoto  
**SAAE**



✉ [saae@palmares.pe.gov.br](mailto:saae@palmares.pe.gov.br)

📷 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

**THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO**  
CPL - Orçamento e Planejamento  
Portaria nº 997221-1  
**Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento**



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MAPA GERAL DE COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	UND		RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS POPULAR /HATCH 1.0 (USAR COMO REFERÊNCIA HB20 KWID, ONIX, SANDERO, KA OU SIMILAR), CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, 04(QUATRO) PORTAS, COR BRANCA OU QUE TIVER EM DISPONIBILIDADE: INCLUSÃO NA LOCAÇÃO: MECÂNICA, ELÉTRICA, PNEUS), ASSIST-ENCIA 24 HS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, MOTOR FLEX,- DESCRIÇÃO CATMAT: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS	2	10	UND	COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	MEDIA SANEADA TCU	R\$ 2.930,62	R\$ 5.861,24	R\$ 58.612,40	R\$ 62.153,10
					COTAÇÃO 2	THS EMPREENDIMENTOS LTDA	42.896.965/0001-65	MENOR PREÇO	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00	
					COTAÇÃO 3	PLANALTO EMPREENDIMENTOS LTDA	52..459.868/0001-58	MENOR PREÇO	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 64.000,00	
					COTAÇÃO 4	ML LOCAÇÕES LTDA	23.140.934/0001-24	MENOR PREÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00	

